



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO, REALIZADA EM SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e seis minutos (excepcionalmente por motivo do lançamento do Marco Inicial do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024), no Auditório II, do *campus* Maracanã do CEFET/RJ, foi realizada a quarta sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), presidida pelo Senhor Diretor-Geral, Professor Carlos Henrique Figueiredo Alves, com a presença dos conselheiros: Tiago Siman Machado, Jair Medeiros Junior, José Artur Mussi, Diego Carvalho, Liliane da Costa Dias, João T. Dias, Carla Cristina Almeida Loures, Úrsula Maruyama, André Luiz S. Fonseca, Jonatas Lima Valle, Renato Lanna Fernandez, Alberto Boscarino, Guilherme Vargas Cruz, Fabiano Oliveira, Pedro Manuel Pacheco, Luiz Diniz Correa, Melissa Garcia Machado, Dayse H. Pastore, Rosana D. Miranda, Frederico F. Oliveira, Gisele Vieira, Bianca Tempone. Ausências justificadas: Charlene Cidrini, Camila Pinho e André Couto. Dando início ao Expediente Inicial, **Item 1.1 Aprovação de ata (3ª Sessão Ordinária de 2018)**, o Presidente perguntou se havia alguma consideração a ser feita, e em não havendo, a ata foi **aprovada**. Passando-se à **Ordem do Dia**, o Presidente apresentou o **Item 2.1 Posse de conselheiros**. Mas, como os conselheiros a serem empossados não haviam chegado, passou-se para o **Item 2.2 Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024**. O Presidente perguntou se havia alguma dúvida a esse respeito, após a cerimônia de lançamento do marco inicial do qual os conselheiros participaram, como não houve manifestação, o Presidente explicou que a Comissão do Plano de Desenvolvimento Institucional solicitava que um conselheiro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão fizesse parte de sua composição, seguindo então para o **Item 2.3 Indicação de dois representantes para compor a Comissão Central de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024 (um diretor de *campus* e um representante discente)**. O conselheiro João Dias perguntou em que comissão o representante deste Conselho participaria, ao que a conselheira Úrsula Maruyama respondeu ser na Comissão Central, porque

6 X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

os órgãos colegiados deveriam ter representação. O conselheiro João dias pediu esclarecimento sobre qual seria a rotina de trabalho desse representante, se já havia uma agenda de trabalho etc. A conselheira Úrsula Maruyama disse que existe uma proposta de agenda, mas que dependia das indicações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Diretor para fechar o cronograma, e que, a princípio, a Comissão Central deveria se reunir cerca de quatro vezes, e esclareceu ainda que, apesar de ter sido pedido um representante específico, poderia se apresentar qualquer representante deste Conselho, ou mais de um. Os conselheiros **Melissa Machado** e **João Dias** se propuseram como voluntários. A conselheira Úrsula Maruyama esclareceu também que os representantes discentes seriam os presidentes do Diretório Central dos Estudantes e do Grêmio Estudantil. O Presidente perguntou se havia algum óbice aos conselheiros que se apresentaram como voluntários e os nomes foram **aprovados**. Prosseguindo, para apresentar o **Item 2.4 Solicitação do Departamento Acadêmico de Informática (transferência de alunos do CST em Sistemas para Internet para o Bacharelado em Ciência da Computação via concurso de transferência interna)**, o Presidente chamou o professor Jorge de Abreu Soares, Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação e Chefe do Departamento Acadêmico de Informática (DEPIN), e explicou que a solicitação era para a possibilidade de os alunos poderem se transferir, via concurso interno, do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet (CST) para o Curso de Bacharelado em Ciência da Computação (BCC). O professor Jorge de Abreu Soares disse que o tema foi discutido no Colegiado, e ressaltou que era desejo dos alunos fazerem essa transferência, e enfatizou que o curso tecnólogo era um subproduto do bacharelado, pois dividiam as mesmas disciplinas de núcleo comum, e as atividades eram divididas entre os dois cursos de maneira igual; outra razão operacional era a decisão do colegiado do DEPIN de extinção do curso de tecnólogo, e destacou que essa migração colaboraria para a aceleração da extinção desse curso, razão importante para reorganizar a oferta do curso de bacharelado; falou ainda que há dificuldade de oferta de disciplinas optativas, pois o curso tecnólogo é noturno, e o bacharelado, diurno; e se colocou à disposição dos conselheiros para tirar quaisquer dúvidas. O Presidente esclareceu que o CST está extinto, e disse que, se for feita uma aprovação para o tecnólogo, resolveria o problema de uma ou duas turmas, e isso poderiam

G X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

acabar abrindo precedente para toda a Instituição. A conselheira Dayse Pastore indagou se esses alunos não poderiam participar de um edital de transferência interna. O professor Jorge de Abreu Soares disse que não, e o Presidente explicou os motivos técnicos de diferenciação entre os cursos. O conselheiro José Artur Mussi disse que no Curso de Engenharia Civil não são aceitos os tecnólogos, e perguntou se esse precedente seria para toda a Instituição (todos os cursos). A conselheira Rosana Miranda perguntou sobre os 75%. O Presidente esclareceu que o curso de bacharelado tem característica sazonal, com uma prerrogativa diferenciada de um curso que tem uma base científica. A conselheira Rosana Miranda falou que nesse caso, teria que ter concluído os 75% de cada disciplina. O conselheiro Diego Carvalho fez um esclarecimento: as disciplinas ligadas à computação são mapeadas nos dois cursos, mas, por exemplo, os cursos não dividem as disciplinas de cálculo. O professor Jorge de Abreu Soares esclareceu que as disciplinas de cálculo levariam um ano e meio, mais ou menos, para serem concluídas. O Presidente lembra que isso era quase um reingresso. O conselheiro José Artur Mussi disse que se fosse aberto um edital de reingresso, os alunos apareceriam como alunos externos. O professor Jorge de Abreu Soares lembrou que o pleito não era esse, mas sim para a transferência interna. O conselheiro João Dias perguntou ao Presidente, que precedente abriria para outros cursos. O Presidente esclareceu que poderia haver prerrogativa para o curso de tecnólogo em meio ambiente para engenharia ambiental. A conselheira Melissa Machado perguntou se o Conselho poderia aprovar exclusivamente para o curso em questão. O Presidente reforçou que isso resolvia o problema de uma ou duas turmas, transpondo uma resolução dada pelo Conselho Departamental (CONDEP), de não haver transferência de tecnólogo para bacharelado, isso seria passar por cima do CONDEP. O professor Jorge de Abreu Soares perguntou da jurisprudência interna. O Presidente diz que quando se abre uma transferência de um curso para outro, sobrando vagas, por que não ofertá-las para alunos externos, os quais podem ter perfis diversos. E reforçou, por que aceitar somente os alunos do CEFET/RJ nessa transferência? O professor Jorge de Abreu Soares disse que seria somente uma transferência interna, e não se abriria para alunos externos. O Presidente reforçou que as vagas ociosas devem ser ocupadas de forma séria. O conselheiro José Artur Mussi perguntou se, quando um curso entra em extinção, se não haveria uma forma legal de

6 X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

transformá-lo para encerrar mais rápido, por exemplo, um *upgrade*? A conselheira Dayse Pastore sugeriu que fosse aberto um edital de transferência interna, por conta da extinção do curso de tecnologia, específico para esses alunos, mas acrescentou não saber se era possível isso, era só uma ideia. O conselheiro José Artur Mussi falou que não poderia ser uma migração, pois se tratava de um curso em extinção. A conselheira Dayse Pastore disse que não seriam abertas novas vagas, essas vagas já existem. O professor Jorge de Abreu Soares lembrou que a transferência interna é feita por ranqueamento, não por prova, só a transferência externa exigia prova, e ponderou que esse edital proposto pela conselheira Dayse Pastore poderia atender à solicitação deles. O conselheiro Diego Carvalho destacou que, quando foi aprovada a mudança de um curso em Valença, e havia um parecer do Conselho Nacional de Educação, que o curso era de propriedade da Instituição, que ele poderia ser alterado, e comentou que teria que revisar esses documentos e sua evolução. O Presidente lembrou que nessa extinção do CST foi feita a proposta de migração para o bacharelado, mas a Coordenação do curso não aceitou e quis manter o tecnólogo, e salientou que essa opção era possível no ano de dois mil e onze, mas agora não, pois as resoluções já foram tomadas. O conselheiro José Artur Mussi lembrou dos complementos, se hoje não poderia ter essa prerrogativa de todos passarem para os outros cursos. A conselheira Melissa Machado comentou que talvez se fosse aprovado um condicionante, um edital interno nas condições específicas, mas frisou que poderá haver alunos que não desejem fazer a mudança de curso. O professor Jorge de Abreu Soares confirmou que sim, que há alunos que não querem fazer a mudança, e perguntou se não seria possível migrar todos os alunos para o bacharelado, e os que não terminassem o bacharelado, saíssem com diploma de tecnólogo. O Presidente respondeu que não, que as regulamentações internas não permitem. O conselheiro Frederico Oliveira destacou que, em se abrindo um precedente para esse tecnólogo, abriria para todos os tecnólogos de turismo, e falou que se um aluno for migrado para outro curso, eles serão considerados evadidos, e continuou dizendo que gostaria que fosse aprovado o reingresso dos alunos do tecnólogo, assim haveria duas conformações de alunos, e reforçou que a migração de todos os alunos de um curso para outro seria considerado evasão; na questão do reingresso, lembrou que a CADD poderia ajudar esses alunos a se formarem mais rapidamente. O professor

6 X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Jorge de Abreu Soares observou que na reunião do departamento foi falado de reingresso, e que esse pedido não foi trazido a este Conselho por ser muito grande e abranger outros cursos, e que se for entendimento da Instituição que os níveis não devem se misturar, ele não vai lutar contra; e enfatizou que os cursos são totalmente compatíveis. O Presidente indagou o Conselho, relativo ao jubileamento dos cem alunos de fevereiro deste ano, qual será o numeral do edital de transferência externa? Será de cem vagas, no mínimo? Essas são vagas públicas, elas serão ofertadas? A conselheira Melissa Machado perguntou se o reingresso não seria factível para o curso? Não seria mais interessante? O professor Jorge de Abreu Soares disse que o Colegiado aprovou as três opções. O conselheiro João Dias disse ver um problema na questão do reingresso, é que a nota de corte no Sistema de Seleção Unificada para esses dois cursos é diferente e não sabia se isso podia interferir. O conselheiro Frederico Oliveira lembrou que se poderia esbarrar em outros processos. O Professor Bernardo Gomes, do CONDEP, disse que foi aprovado no Conselho Departamental. O Presidente perguntou se havia registro em ata e o Professor Bernardo Gomes disse que não. O professor Jorge de Abreu Soares destacou que a resolução do CONDEP foi consultar a Procuradoria Jurídica para saber da legalidade, não foi aprovada a transferência externa ou o reingresso, por isso foi feita essa solicitação a este Conselho, de transferência interna. O Presidente fez encaminhamento para que o CONDEP encaminhasse a documentação para o que este Conselho possa deliberar. O conselheiro José Artur Mussi perguntou se havia proposta de extinção do tecnólogo de turismo. O Presidente respondeu que a proposta é transferir o tecnólogo para bacharelado. O conselheiro José Artur Mussi questionou, se são dois conselhos CONDEP e CONPUS, e se as decisões fossem diferentes entre eles, como ficaria. O Presidente esclareceu que nesta sessão se está discutindo especificamente esse item da solicitação do DEPIN, não os cursos de turismo. O professor Jorge de Abreu Soares esclareceu que no CONDEP não ficou aprovado a transferência interna, isso era para ser tema de consulta à Procuradoria Jurídica. O conselheiro José Artur Mussi fez um encaminhamento para que se retornasse ao CONDEP e que quando houvesse uma decisão mais madura, que ela fosse apresentada a este Conselho. Postas em votação as propostas de encaminhamento, ficou aprovada a proposta do conselheiro José Artur Mussi. O professor Jorge de Abreu Soares agradeceu a oportunidade de vir ao Conselho e poder



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

apresentar a solicitação. Dando sequência, no **Item 2.5 Processo nº 23063.002848/2017-57, progressão/promoção funcional Maria Aparecida Couto**, o Presidente fez o relato do processo, que trata do pedido de uma professora doutora em Matemática, que fez um mestrado em Economia, e solicitava que esse mestrado tivesse a validade como pós-doutorado na Instituição. A conselheira Dayse Pastore falou que a professora deveria querer pontuar na RAD para passar para a classe de associado. O conselheiro Pedro Pacheco comentou que a versão em vigor da RAD diz que para promoção para associado tem que ter pontuação específica após ter feito a consulta ao Currículo Lattes da professora, o conselheiro disse que ela não atendia a esse quesito de pontuação em pesquisa. O Presidente citou o segundo parágrafo do parecer da Comissão Colegiada Especial (CCE), a folhas 108: “A docente, no período 2011-2012, alcançou, apenas, cinquenta e um pontos quando se usa a planilha RAD vigente à época, entendendo-se que, por ser sua primeira progressão após o ano de 2010, o Conselho Diretor determinava que fosse usada a regra constituída em 2006”. Em seguida, fez a leitura de todo o teor do recurso apresentado pela docente a folhas 109, dando destaque para o seguinte trecho: “o parecer da CCE foi desfavorável alegando os seguintes fatores: \* Não consideraram o Curso de Mestrado em Economia na Universidade Federal do Rio de Janeiro, como qualificação ao nível de Pós-Doutorado. \* Alegaram que não houve liberação parcial do Departamento para a realização do curso”. O conselheiro Diego Carvalho, comentando a alegação da professora de que o Chefe do Departamento à época havia a liberado parcialmente para fazer o mestrado, mas que a cópia da ata da referida reunião se perdera, disse que o Chefe de Departamento em questão deveria fazer reconstituição processual e recuperar o documento perdido. O Presidente lembrou que existem instâncias específicas que fazem as portarias de afastamento para estudos, e não é o Departamento que determina. O conselheiro Diego Carvalho observou que não há como se fazer equivalência com duas coisas diferentes, pois mestrado é qualificação profissional, e o pós-doutorado é um estágio laboral. O conselheiro Fabiano Oliveira disse que a professora queria o reconhecimento do afastamento por que contaria ponto na RAD. O Presidente lembrou novamente que chefe de departamento não concede afastamento. O conselheiro Fabiano Oliveira falou que não há discussão, já que não houve afastamento. O conselheiro Renato Fernandez

64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

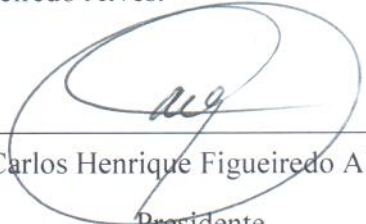
explicou que esse afastamento foi um acordo do departamento. O conselheiro José Artur Mussi disse que o documento e o pedido estavam inconsistentes, e propôs que o pedido deve ou ser negado ou devolvido. O conselheiro Diego Carvalho endossou o encaminhamento do conselheiro Mussi. O conselheiro Joao Dias disse que houve concordância da coordenação e do colegiado à época, mas só não prosseguiu os trâmites. O conselheiro Diego Carvalho enfatizou que os trâmites são importantes, pois a Divisão de Legislação e Normas, por exemplo, não havia dado parecer se a professora podia se afastar na ocasião etc. O conselheiro José Artur Mussi retirou se encaminhamento. O Presidente ressaltou que a preocupação ia além do que estava neste processo. O conselheiro Fabiano Oliveira destacou que um colegiado não faz a concessão para esse tipo de afastamento, ele autoriza. O conselheiro Pedro Pacheco falou que na ultima RAD há um período de carência, acabou a retroação. O Presidente lembrou que tem uma indicação do Ministério do Planejamento para que não haja retroatividade, a não ser a contar da data de entrada do pedido, e fez um encaminhamento para que fosse votado o pedido da professora, de que o mestrado teria validade de pós-doutorado. O conselheiro José Artur Mussi perguntou qual era o conceito na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de mestrado e pós-doutorado. O conselheiro Pedro Pacheco esclareceu que não tem conceito de pós-doutorado na LDB porque esse se caracteriza por ser um estágio. O Presidente abre para votação, indagando se o entendimento deste Conselho é o de que o pedido de mestrado tem equivalência a um pós-doutorado, por unanimidade os conselheiros **aprovaram que não é** este o seu entendimento e **aprovaram** também uma resolução com o seguinte teor: “Este Conselho entende que um curso de pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado não se equivale a um estágio de pós-doutorado”. Passando ao **Expediente Final, Item 3.1 Assuntos Diversos**, o conselheiro Pedro Pacheco avisou que o representante discente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação havia chegado e pediu que fosse dada a posse a ele. O Presidente disse que isso seria feito ao final da sessão. O conselheiro Renato Fernandez, falando da última reunião, da comissão multicampi, pediu à conselheira Gisele Vieira se poderia haver um período maior de tempo para portariar a comissão, ao que ela respondeu que sim. O conselheiro João Dias comentou que no plano de capacitação não tem coluna para pós-doutorado, e relatou um caso no seu colegiado de um professor que vai fazer uma nova graduação, mas que

G X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

já é doutor, se isso pode ser preenchido no plano de capacitação, mesmo que o professor não tenha intenção de pedir liberação. O conselheiro Pedro Pacheco disse para que se anote ao lado a questão do pós-doutorado, e que a segunda graduação não entra nesse plano, e que talvez o professor pudesse fazer uma observação. O conselheiro Pedro Pacheco relatou que o processo referente ao plano de capacitação não estava sendo fácil, mas que a comissão estava tentando esclarecer as dúvidas com os representantes, e que o próximo passo seria enviar para os conselhos o material que vem dos colegiados. O conselheiro João Dias perguntou se todos os planos dos colegiados do médio e técnico vão para o Departamento de Ensino Médio e Técnico, e o conselheiro Pedro Pacheco respondeu que sim. O Presidente perguntou se havia mais algum assunto e, antes do encerramento, deu posse ao representante discente suplente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, Arthur Adeodato. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e dois minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Michele Roberta Rosa e Silva, na qualidade de Secretária, e pelo Presidente, Carlos Henrique Figueiredo Alves.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Michele Roberta Rosa e Silva  
Secretária